



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 14.903/2025/CDM (reintimação)

Ref.: Processo nº 1.015.903

Belo Horizonte, 28 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 30/06/2022, nos termos do acórdão (peça 32), publicado no "DOC" de 26/07/2022, mantida nos termos do Acórdão do Recurso Ordinário n. 1.135.255 (peça 37) e do Acórdão dos Embargos de Declaração n. 1.157.314 (peça 39). Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Álvaro de Oliveira Pinto Junior
Prefeito, na época
Rua José Magalhães de Lacerda, 112, Nova Cidade - A/C Cristiano
IPANEMA - MG
CEP: 36.950-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 14.903/2025/CDM
PROCESSO: 1.015.903
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 30/06/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/07/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/03/2025
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 11/05/2025
RESPONSÁVEL: ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
CPF: 037.887.076-90

Multa

Multa aplicada em razão de ter participado do conluio e da fraude aos Pregões Presenciais n.s 04/2017 e 05/2017, além de ser o responsável pela ordenação das despesas, na época.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2025	R\$ 50.000,00	1,0134592	R\$ 50.672,96

Valor devido: R\$ 50.672,96

Valor histórico total devido: R\$ 50.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 50.672,96

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/06/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 28/06/2025

Data de Geração do Relatório: 28/06/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	12/08/2025	50672,96
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000125413		



001-9

00190.00009 03206.004008 00125.413179 9 11710005067296

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					12/08/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
28/06/2025	0000125413	DV	N	28/06/2025	00000125413
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			50672,96
Instruções Ofício n. 14903/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1015903 Parcela 1 de 1 Decisão de 30/06/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					50672,96
Pagador					
ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR - CPF: 037.887.076-90 RUA JOSÉ MAGALHÃES DE LACERDA , 112, NOVA CIDADE , IPANEMA/MG CEP: 36.950-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

